

4
5.900, de
23/10/12



FOLHA Nº 001
DATA 05/09/2012
RUBRICA ALL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 960/2012

Interessado: Senador Sérgio Menequelli
Projeto de Lei nº 077/2012

Assunto: Dispõe sobre a realização do "Teste da
linguinha" dos recém-nascidos no Muni-
cípio de Colatina e das outras providências

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



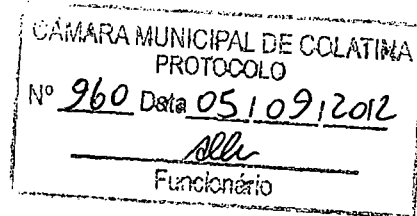
*Lei Promulgada
5.900, de
23/10/12*

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 05/09/2012
RUBRICA Alb

*eq. 466, de
25/10/12*

PROJETO DE LEI Nº 87 12012



Dispõe sobre a realização do “Teste da Lingüinha” dos recém-nascidos no Município de Colatina, e dá outras providências.

Artigo 1º - A realização do “Teste da Lingüinha” deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos atendidos nas maternidades do município de Colatina.

Artigo 2º - Para fins desta lei entende-se por “Teste da Lingüinha” o exame de Língua Presa e Língua Solta:

I – Língua Presa: Quando o frênulo da língua é curto e segura o músculo, atrapalhando na deglutição e têm a dificuldade de colocar a língua no céu da boca atrapalhando-se na pronúncia de palavras com L, D e R.

II – Língua Solta: A estrutura lingual fica flácida e chega a esparramar na boca, impede o fechamento completo da boca e a língua entre os dentes provocando um chiado na pronúncia de palavra com S.

Artigo 3º - O exame deverá ser realizado nos Músculos Extrínsecos (Genioglosso, Estiloglosso, Palatoglosso e Hioglosso) e nos Músculos Intrínsecos (Longitudinal superior, Longitudinal inferior, Transverso e Vertical) da estrutura lingual dos recém-nascidos.

Parágrafo Único: O exame de que trata o caput deste artigo será realizado sob responsabilidade de um pediatra e de um fonoaudiólogo da unidade de saúde.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 05/09/2012
RUBRICA Alle


Artigo 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para o integral cumprimento da presente lei.


Artigo 5º - Esta a Lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

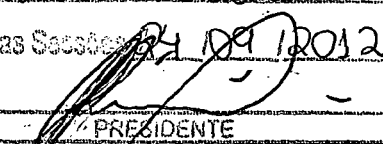
Sala das Sessões,

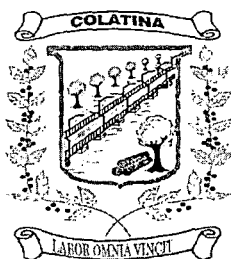
Em, 04 de setembro de 2012:


Sergio Meneguelli
Vereador – autor

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 30/09/12

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 17/09/2012

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 24/09/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 004
DATA 05/09/2012
RUBRICA *Alle*

JUSTIFICATIVA:

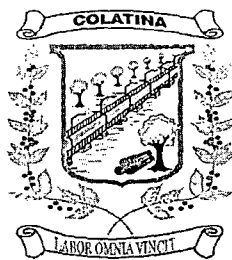
A língua é uma parte importante do corpo, com diversas funções importantes, como falar e mastigar, por exemplo. Mas existem alguns problemas que podem atrapalhar essas funções, como a língua presa e a língua solta.

Os problemas envolvendo a língua estão presentes desde o nascimento e ocorre quando uma pequena porção de tecido, que deveria ter desaparecido durante o desenvolvimento do feto, permanece na língua, impedindo seus movimentos.

De acordo com a Fonoaudióloga Roberta Lopes de Castro Martinelli, que recebeu o prêmio de melhor trabalho no V Encontro Brasileiro de Motricidade Orofacial em Curitiba, sendo uma das pioneiras do "Teste da Lingüinha", ajudando a identificar problemas na língua dos recém-nascidos.

No caso da língua presa é quando o frênulo da língua (ou freio lingual) é curto e segura o músculo, atrapalhando na deglutição e têm a dificuldade de colocar a língua no céu da boca atrapalhando-se na pronúncia de palavras com L, D e R. Além do problema dificultar a amamentação que é uma das causas do desmame precoce.

Já a língua flácida a estrutura lingual esparrama na boca, impedindo o fechamento completo da boca e a língua entre os dentes provocando um chiado na pronúncia de palavra com S. Podendo desenvolver problemas como a mordida aberta, a mordida fechada e a mandíbula projetada para frente.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 005
DATA 05/09/2012
RUBRICA all

Além das funções importantes da língua, ela também pode influenciar na postura. Segundo a dentista e especialista em ortopedia funcional do maxilar, Gorete Yacoub, quando a língua se espalha pela boca, ela empurra a mandíbula e a cabeça para frente.

Se a língua fica para trás, acontece o contrário e a pessoa pode ficar levemente curvada. A língua que chega mais à frente puxa também a laringe e a pessoa pode falar com o som mais agudo.

Sala das Sessões,

Em, 05 de setembro de 2012.


Sergio Meneguelli
Vereador - autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 087/2012, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que “Dispõe sobre a realização do “Teste da Linguinha” dos recém-nascidos no Município de Colatina, e dá outras providências”.

A proposição foi protocolizada no dia 05/09/2012 veio a esta Comissão no dia 10/09/2012 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que integra a realização do “Teste da Linguinha” no rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos atendidos nas maternidades do município de Colatina.

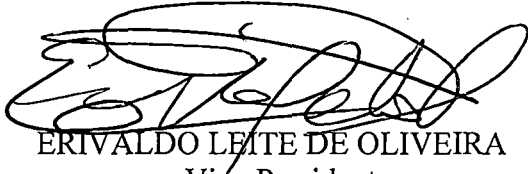
A língua é uma parte importante do corpo, com diversas funções importantes, como falar e mastigar, por exemplo. Mas existem alguns problemas que podem atrapalhar essas funções, como a língua presa e a língua solta.

O referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade. Sendo assim solicito aos nobres pares a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

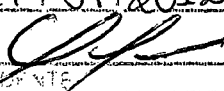
Sala das Comissões

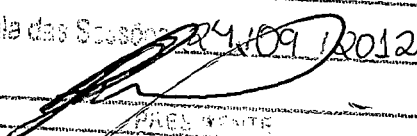
Em, 13 de setembro de 2012.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Presidente


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 17/09/2012

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 24/09/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Projeto de Lei nº 087/12, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que “Dispõe sobre a realização do “Teste da Linguinha” dos recém-nascidos no Município de Colatina, e dá outras providências”.

A proposição foi protocolizada no dia 05/09/2012 veio a esta Comissão no dia 10/09/2012 para análise e respectivo parecer.

É o parecer.

Esta proposição tem como objetivo prevenir os problemas que envolvem a língua, visto que esses estão presentes desde o nascimento e ocorrem quando uma pequena porção de tecido, que deveria ter desaparecido durante o desenvolvimento do feto, permanece na língua impedindo seus movimentos.

A proposição atende aos requisitos formais para a sua tramitação. E, quanto ao mérito, entendemos que também não há óbice para a sua tramitação e aprovação.

Sendo assim solicito aos nobres pares a aprovação do respectivo Projeto.


Sala das Comissões.

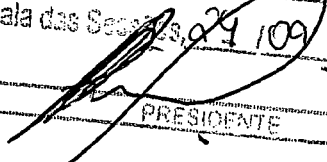
Em, 13 de setembro de 2012.

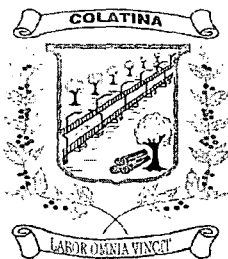
Erivaldo Leite de Oliveira
Presidente

Juarez Vieira de Paula
Vice-Presidente

Wady José Jarjura
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 17/09/2012

PRESIDENTE

Aprovado em Segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 24/09/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

LEI PROMULGADA Nº 5.900, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a realização do “TESTE DA LINGUINHA” nos Recém-Nascidos no Município de Colatina e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo aprovou e Eu Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e do Parágrafo 7º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO** a seguinte:

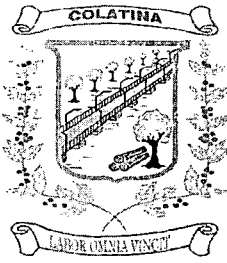
Artigo 1º. A realização do “TESTE DA LINGUINHA” deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos atendidos nas maternidades do Município de Colatina.

Artigo 2º. Para fins desta Lei entende-se por “TESTE DA LINGUINHA” o exame de Língua Presa e Língua Solta:

I - Língua Presa: Quando o frênulo da língua é curto e segura o músculo, atrapalhando na deglutição e tem a dificuldade de colocar a língua no céu da boca atrapalhando-se na pronúncia de palavras com L, D e R.

II – Língua Solta: A estrutura lingual fica flácida e chega a esparramar na boca, impede o fechamento completo da boca e a língua entre os dentes provocando um chiado na pronúncia de palavra com S.

Artigo 3º - O exame deverá ser realizado nos músculos extrínsecos (Genioglosso, Estiloglosso, Palatoglosso e Hioglosso) e nos Músculos Intrínsecos (Longitudinal superior, Longitudinal inferior, Transverso e Vertical) da estrutura lingual dos recém-nascidos.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único – O exame de que trata o caput deste Artigo será realizado sob responsabilidade de um pediatra e de um fonoaudiólogo da unidade de saúde.

Artigo 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para o integral cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 23 de Outubro de 2012.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário